

	SISTEMA DE GESTÃO DE COMPLIANCE	Página: 1 de 11
		Revisão: 0
		Data: 11/01/24
POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO E SUBORNO		SGC-PO-03
Elaboração: Ismael Jose Basso		Aprovação: Alzemir Gulin

PROGRAMA DE COMPLIANCE – POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO E SUBORNO

1. OBJETIVO

A Política Anticorrupção e Suborno da Multiporte é fundamentada em uma série de objetivos claros e compromissos que refletem nosso comprometimento inabalável com a integridade e ética nos negócios. Os principais objetivos desta política são:

1.1 Cumprimento Integral:

- Estabelecer a responsabilidade de todos os destinatários desta Política em conhecer, disseminar e cumprir integralmente suas diretrizes.
- Solicitar confirmação por escrito, quando necessário, garantindo o comprometimento contínuo de cada parte com os termos desta política.

1.2 Treinamento Obrigatório:

- Exigir que todos os colaboradores realizem o treinamento de Anticorrupção obrigatório.
- Estabelecer a responsabilidade dos executivos, gerentes e líderes em apoiar a disseminação desta Política e a conclusão do programa de treinamento em suas equipes.
- Monitorar a aderência ao treinamento pela Diretoria de Compliance.

1.3 Gestão de Risco com Tolerância Zero:

- Gerir o risco de corrupção com tolerância zero, reforçando que a prática de atos corruptos é inaceitável e sujeita a medidas disciplinares.

1.4 Conformidade Legal:

- Garantir a conformidade perante as Leis Anticorrupção aplicáveis, assegurando que todas as atividades comerciais sejam conduzidas dentro dos limites legais e éticos.

1.5 Proteção da Reputação e Imagem:

- Proteger a reputação e imagem da Multiporte, evitando as consequências prejudiciais associadas ao descumprimento das Leis Anticorrupção aplicáveis.

1.6 Comunicação e Cooperação com Autoridades:

- Na eventual existência de irregularidades e investigações perante as Leis Anticorrupção aplicáveis, incentivar a comunicação e cooperação junto às autoridades competentes.
- Envolver Terceiros no compromisso de comunicação e cooperação, reforçando a responsabilidade de todos na prevenção e detecção de práticas corruptas.

1.7 Conscientização Ativa e Responsável:

- Reforçar a conscientização das normas, promovendo a participação ativa e responsável de todos os envolvidos no alcance dos objetivos do Programa de Compliance.

	SISTEMA DE GESTÃO DE COMPLIANCE	Página: 2 de 11
		Revisão: 0
		Data: 11/01/24
POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO E SUBORNO		SGC-PO-03
Elaboração: Ismael Jose Basso		Aprovação: Alzemir Gulin

Estes objetivos são fundamentais para orientar a conduta ética, legal e transparente de todos os colaboradores, garantindo a construção de uma cultura organizacional íntegra e alinhada aos mais altos padrões de governança corporativa.

2. ABRANGÊNCIA

Esta política se aplica a todos os colaboradores, administradores, fornecedores, parceiros de negócios e qualquer parte envolvida em atividades relacionadas à Multiporte. Para obter detalhes adicionais sobre as partes envolvidas e o compromisso individual, consulte o item 3. "COMPROMISSO INDIVIDUAL E A QUEM O CÓDIGO SE APLICA" do nosso Código de Conduta e Ética. Essa seção fornece informações mais detalhadas sobre as responsabilidades e compromissos específicos de cada grupo dentro da organização. A compreensão conjunta destes documentos é essencial para assegurar a aderência integral aos princípios éticos e normas de conduta estabelecidos pela Multiporte.

3. DEFINIÇÕES

Para garantir uma compreensão clara desta Política Anticorrupção e Suborno, algumas definições essenciais são estabelecidas, incluindo, mas não se limitando a:

- **Administração Pública:** Abrange entidades da administração pública direta ou indireta, nacional ou internacional, incluindo órgãos governamentais, ministérios, secretarias, autarquias, etc.
- **Administradores:** Diretores e membros da Administração da Multiporte.
- **Agentes Públicos:** Indivíduos que exercem funções em órgãos governamentais, inclusive agências reguladoras, nos poderes legislativo, executivo ou judiciário.
- **Alta Direção:** Representada pela Diretoria Executiva do Grupo Multiporte, responsável pela direção e controle mais elevados.
- **Brinde:** Objeto oferecido a título de cortesia institucional, sem destinação exclusiva a uma pessoa.
- **Canal Confidencial:** Sistema que possibilita a comunicação segura de ações ou fatos contrários às leis ou políticas da Multiporte.
- **Colaboradores:** Funcionários da Multiporte.
- **Corrupção:** Oferta, promessa, recebimento ou solicitação de Vantagem Indevida para influenciar ações ou decisões.
- **Doação:** Transferência de coisa, serviço ou bens por liberalidade.
- **Entretenimento:** Presente em formato de lazer para entreter e suscitar o interesse.
- **ESG:** Environmental, Social and Governance, critérios ambientais, sociais e de governança.
- **Leis Anticorrupção Aplicáveis:** Todas as leis e regulamentos anticorrupção nacionais e internacionais.

	SISTEMA DE GESTÃO DE COMPLIANCE	Página: 3 de 11
		Revisão: 0
		Data: 11/01/24
POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO E SUBORNO		SGC-PO-03
Elaboração: Ismael Jose Basso		Aprovação: Alzemir Gulin

- Parente: Cônjuge, companheiro, parente consanguíneo ou afim até o terceiro grau.
- Patrocínio: Transferência ou contribuição feita pela Multiporte em eventos organizados por Terceiros.
- Pessoas Politicamente Expostas (PEPs): Agentes públicos, seus estreitos colaboradores ou pessoas jurídicas vinculadas.
- Presente: Coisa, benefício ou vantagem recebida ou ofertada em decorrência de uma relação comercial.
- Refeições: Reuniões realizadas durante refeições para discussões ligadas aos negócios da Multiporte.
- Sistema de Gestão Antissuborno: Conjunto de políticas e procedimentos para prevenir, detectar e remediar atos de suborno.
- Sistema de Gestão de Compliance: Conjunto de políticas e mecanismos para estabelecer, desenvolver, implementar e melhorar o Programa de Compliance.
- Suborno: Oferta, promessa, doação ou aceitação de Vantagem Indevida.
- Terceiro: Pessoa física ou jurídica relacionada à Multiporte, incluindo fornecedores, consultores, clientes, entre outros.
- Vantagem Indevida: Vantagem ou favorecimento, não autorizado por lei, obtido de maneira ilícita.
- Viagens: Deslocamentos pessoais para Entretenimento, não relacionados ao trabalho ou atividades profissionais.

Essas definições são fundamentais para esclarecer termos essenciais utilizados nesta política, proporcionando uma compreensão clara e uniforme a todos os destinatários.

4. PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

A Multiporte adota princípios fundamentais que norteiam suas ações em relação à corrupção, visando garantir integridade, transparência e conformidade legal. Alguns destes princípios são:

Corrupção Definida: Entende-se por corrupção o uso de meios ilegais para obter Vantagens Indevidas ou Impróprias em prol próprio ou de terceiros, geralmente mediante a oferta de dinheiro. Qualquer forma de suborno é estritamente proibida.

Proibição Expressa: A Multiporte, em conformidade com seu Modelo Organizacional, proíbe expressamente o recebimento, exigência, oferta ou autorização, direta ou indiretamente, de compensações, presentes, brindes, Vantagens Indevidas ou Impróprias para Agentes Públicos, Agentes Privados ou órgãos públicos representados por terceiros.

	SISTEMA DE GESTÃO DE COMPLIANCE	Página: 4 de 11
		Revisão: 0
		Data: 11/01/24
POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO E SUBORNO		SGC-PO-03
Elaboração: Ismael Jose Basso		Aprovação: Alzemir Gulin

Brindes e Despesas de Representação: A concessão de brindes, despesas de representação ou outros benefícios é permitida apenas se de baixo valor e dentro dos limites da cortesia normal, seguindo os procedimentos internos.

Habitualidade não Justificativa: Nenhuma prática considerada corrupção pode ser justificada ou tolerada sob a alegação de ser "habitual" ou "costumeira" nos meios empresariais ou no país de atuação.

Contribuições Políticas Proibidas: É proibido pagar ou oferecer contribuições, Vantagens Indevidas ou Impróprias para partidos políticos, movimentos políticos, sindicatos ou seus representantes, independentemente da legislação vigente.

Equidade nas Relações: As relações com terceiros devem ser baseadas nos princípios de equidade, não induzindo a violações de regulamentos e procedimentos internos.

Não Discriminação: Nenhum destinatário desta Política será discriminado ou punido por recusar a prática de corrupção, mesmo que tal recusa resulte em perdas comerciais.

Transparência nos Relatórios Financeiros: Os gerentes são responsáveis por preparar relatórios financeiros precisos, transparentes e detalhados, registrando todas as operações e pagamentos realizados.

Prevenção nas Atividades Sensíveis: Para "Atividades Sensíveis", são previstos mecanismos adicionais, como a segregação de funções, rastreabilidade das etapas do processo e níveis de autorização.

Rescisão Contratual: Os contratos com Terceiros devem seguir procedimentos internos e prever cláusulas que permitam a rescisão em caso de violação às normas anticorrupção e demais regulamentações.

Estes princípios são essenciais para assegurar a conduta ética e íntegra da Multiporte, reforçando o compromisso da empresa com a conformidade e a responsabilidade corporativa.

5. CONDUTAS PROIBIDAS

A Multiporte exige que seus colaboradores e terceiros ajam em conformidade com as diretrizes estabelecidas no programa de compliance. As condutas proibidas incluem, mas não se limitam a:

- a) Oferecer, conceder ou receber benefícios com ganho pessoal ou vantagens, de forma direta ou indireta;
- b) Praticar tráfico de influência;
- c) Cometer atos ilegais;
- d) Obter informações de forma indevida ou vazar dados confidenciais do negócio;
- e) Manipular licitações;
- f) Não cumprir ou burlar as práticas e leis que buscam a livre e leal concorrência;
- g) Praticar corrupção, extorsão, fraude ou subornos;

	SISTEMA DE GESTÃO DE COMPLIANCE	Página: 5 de 11
		Revisão: 0
		Data: 11/01/24
POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO E SUBORNO		SGC-PO-03
Elaboração: Ismael Jose Basso		Aprovação: Alzimir Gulin

- h) Prestar informações sabidamente incorretas nas divulgações públicas ou às fiscalizações;
- i) Realizar operações financeiras ou comerciais que visem apoiar ou operar a lavagem de dinheiro ou estimular práticas criminais;
- j) Manipular os registros contábeis ou falsificar documentos.

5.1 Agentes Públicos e PEPs

A Multiporte exige que seus colaboradores e os terceiros que a representam perante Agentes Públicos ou PEPs cumpram integralmente o seu Código de Conduta Ética, proibindo:

- a) Prometer, oferecer, dar ou receber, direta ou indiretamente, vantagem indevida ou facilitações, a agente público ou PEP;
- b) Manipular, alterar indevidamente ou fraudar licitações públicas ou contratos públicos;
- c) Fazer tráfico de influência ou qualquer ato que se entenda por suborno ou corrupção junto à administração pública nacional ou estrangeira ou que possa ser entendido como conflito de interesses;
- d) Realizar doação, patrocínio, remuneração, premiação ou benefício, direto ou indireto, concedido, oferecido ou prometido a candidatos em campanha eleitoral ou a partido político, em nome da Multiporte;
- e) Receber ou ofertar a agentes públicos brindes ou cortesias em contrariedade às definições da “Diretriz Corporativa sobre Cortesias”.

5.2 Transparência e Práticas de Negócio

Todos os colaboradores devem tomar suas decisões de negócio com base em fatores comerciais legítimos, tais como preço, integridade das empresas e seus controladores, qualidade, estrutura e atuação no mercado. As contratações devem estar suportadas por real necessidade e em conformidade com as Diretrizes e os controles internos estabelecidos.

Para combater a corrupção e a lavagem de dinheiro, a Multiporte garante que:

- a) As condições comerciais estejam em conformidade com práticas de mercado;
- b) Todos os negócios realizados tenham a devida formalização e registros das condições acordadas;
- c) O parceiro de negócio tenha estrutura e reconhecimento no mercado em que atua;
- d) Exista comprovação da entrega/recebimento e/ou prestação dos serviços;
- e) As transações realizadas estejam aderentes a todas as leis aplicáveis;
- f) Situações atípicas, como utilização de paraísos fiscais, subcontratações, dependência econômica, negociações com Partes Relacionadas, sejam avaliadas para prevenção de riscos e estejam em conformidade com as Políticas e Diretrizes internas;
- g) Eventuais descontos comerciais ou financeiros, comissões, bonificações e premiações devem ter justo motivo, com rastreabilidade e o racional de cálculo, e em conformidade com os controles de aprovação e monitoramento pelas áreas.

	SISTEMA DE GESTÃO DE COMPLIANCE	Página: 6 de 11
		Revisão: 0
		Data: 11/01/24
POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO E SUBORNO		SGC-PO-03
Elaboração: Ismael Jose Basso		Aprovação: Alzemir Gulin

5.3 Práticas Específicas de Negócio

Dentro das práticas de negócio e estratégia da empresa, há situações que podem representar riscos, e têm suas regras e restrições formalizadas nas Diretrizes internas:

- a) Doações: devem ter motivo legítimo e ser submetidas à alçada de aprovação, restrições, formalizações e monitoramento das transações.
- b) Patrocínios: devem ser alinhados com as atividades de negócios conduzidos pela Multiporte e/ou aos casos de comprovado benefício à coletividade e conforme a estratégia social, como, por exemplo, ações com organizações não governamentais que estejam devidamente homologadas.
- c) Cortesias: limitadas a valores de baixa materialidade, não devendo gerar qualquer tipo de sentimento de reciprocidade ou influência no processo decisório.

5.4 Registros e Transparência

Os registros de informações na Multiporte, como contábeis, financeiros, reportes internos e externos, devem cumprir todas as leis, regulamentos, controles internos e práticas contábeis, garantindo totalidade, tempestividade, correção e aprovações, quando previstas.

5.5 Licitação Pública

Todos os colaboradores e terceiros que representem a Multiporte em processo de licitação pública devem respeitar integralmente as leis e zelar pela integridade e transparência nos processos. São proibidas qualquer tipo de manipulação do processo, combinações com terceiros, práticas de rodízio ou fraude de documentos.

5.6 Entretenimento, Viagens e Hospitalidade

É proibido aos Colaboradores e Terceiros prometer, oferecer ou proporcionar qualquer tipo de viagem, entretenimento ou benefício de hospitalidade a Funcionários Públicos e correlatos a Funcionários Públicos. Como regra geral, entretenimentos sob a forma de refeições e bebidas são permitidos, desde que estejam de acordo com as leis locais e possuam caráter esporádico, devendo-se sempre evitar excessos em relação ao total dos gastos.

5.7 Outras Condutas Proibidas

Adicionalmente, são estritamente proibidas:

- a) Falsificação de documentos, relatórios de despesas, registros financeiros, marcas ou produtos;
- b) Apropriação indébita, contrabando, falsificação, espionagem empresarial ou outras práticas desleais e anticoncorrenciais.

	SISTEMA DE GESTÃO DE COMPLIANCE	Página: 7 de 11
		Revisão: 0
		Data: 11/01/24
POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO E SUBORNO		SGC-PO-03
Elaboração: Ismael Jose Basso		Aprovação: Alzemir Gulin

A Multiporte reforça a importância da adesão irrestrita a essas condutas proibidas para manter sua reputação, integridade e compromisso com a ética nos negócios.

6. MEDIDAS DISCIPLINARES

Reforçamos o compromisso em manter um ambiente ético e íntegro, assegurando que quaisquer violações desta Política sejam tratadas com rigor e imparcialidade. As medidas disciplinares serão aplicadas conforme a natureza e gravidade de cada caso, podendo incluir, mas não se limitar a:

- Ações Disciplinares para Pessoas Físicas:
- Advertência formal;
- Suspensão temporária;
- Dispensa por justa causa;
- Rescisão contratual;
- Outras sanções previamente estabelecidas pela empresa.

Estas medidas serão adotadas com base na análise cuidadosa de cada situação, considerando os princípios da proporcionalidade e da justiça.

Comunicação às Autoridades Competentes:

Em casos de gravidade e conformidade com a legislação vigente, a Multiporte reserva-se ao direito de comunicar às autoridades competentes as violações identificadas, colaborando plenamente com as investigações em curso.

Sanções Previstas pela Legislação Brasileira e Internacional:

As violações também podem estar sujeitas a sanções civis, administrativas e penais, tanto para pessoas físicas quanto jurídicas, conforme previsto na legislação brasileira e internacional. Isso inclui medidas como prisão e aplicação de multas.

A Multiporte enfatiza a importância da transparência e imparcialidade em todo o processo de apuração e aplicação de medidas disciplinares. Essas ações visam preservar os valores da empresa, garantindo um ambiente de trabalho ético e em conformidade com as leis aplicáveis.

Todos os colaboradores e terceiros devem estar cientes de que a adoção de práticas ilegais ou contrárias a esta Política pode resultar em consequências sérias, comprometendo não apenas a relação individual com a empresa, mas também acarretando repercussões legais conforme a gravidade das infrações. A Multiporte está empenhada em manter altos padrões éticos e legais, zelando pela integridade de suas operações e reputação no mercado.

	SISTEMA DE GESTÃO DE COMPLIANCE	Página: 8 de 11
		Revisão: 0
		Data: 11/01/24
POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO E SUBORNO		SGC-PO-03
Elaboração: Ismael Jose Basso		Aprovação: Alzemir Gulin

7. DUE DILIGENCE DE INTEGRIDADE PARA TERCEIROS

A Multiporte compromete-se a conduzir uma Due Diligence de Integridade rigorosa ao estabelecer parcerias ou contratos com terceiros, incluindo fornecedores e parceiros operacionais. Essa abordagem visa assegurar que a empresa esteja associada a entidades que compartilhem dos mesmos princípios éticos e íntegros.

7.1 Avaliação de Reputação e Idoneidade

Antes de formalizar qualquer parceria, a empresa realizará uma avaliação completa da reputação e idoneidade do terceiro em questão. Isso inclui a verificação de históricos comerciais, eventuais litígios, práticas de governança corporativa, entre outros aspectos relevantes.

7.2 Cláusulas Anticorrupção nos Contratos

Todos os contratos firmados com terceiros devem conter cláusulas anticorrupção explícitas. Essas cláusulas estabelecem o comprometimento mútuo de ambas as partes em aderir aos mais altos padrões éticos, rejeitando qualquer forma de corrupção, suborno ou práticas antiéticas.

7.3 Questionário de Due Diligence de Integridade (DDI)

Os terceiros deverão preencher um Questionário de Due Diligence de Integridade, fornecendo informações detalhadas sobre suas práticas internas de combate à corrupção, políticas éticas, estrutura de governança e outras áreas pertinentes. O questionário servirá como ferramenta essencial para avaliação e documentação do comprometimento do terceiro com a integridade e a ética nos negócios.

7.4 Arquivamento de Documentação

Toda a documentação resultante do processo de Due Diligence de Integridade será devidamente arquivada e mantida em registros seguros. Esses registros serão disponibilizados para auditorias internas e externas, quando necessário.

Ao incorporar a Due Diligence de Integridade para Terceiros, a Multiporte reforça seu compromisso com a ética e a integridade em todas as suas operações e relações comerciais, promovendo um ambiente de negócios transparente e confiável.

	SISTEMA DE GESTÃO DE COMPLIANCE	Página: 9 de 11
		Revisão: 0
		Data: 11/01/24
POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO E SUBORNO		SGC-PO-03
Elaboração: Ismael Jose Basso		Aprovação: Alzemir Gulin

8. RELATOS E CANAIS DE DENÚNCIAS

Canais de Denúncias:

Encorajamos todos os colaboradores, parceiros e demais partes interessadas a denunciarem condutas que possam violar este Código ou outras políticas internas.

- Acesse nosso website <http://www.multiporte.com.br> para encontrar os canais de denúncias atualizados.
- Utilize o e-mail compliance@multiporte.com.br como um meio adicional para relatar preocupações.

Garantia de Sigilo:

Os relatos fornecidos serão tratados com a máxima confidencialidade. Garantimos a proteção daqueles que relatarem condutas inadequadas de boa-fé. Não permitimos retaliação ou qualquer forma de represália contra denunciadores.

9. AGRADECIMENTO E RECONHECIMENTO

A Política Anticorrupção e Suborno da Multiporte reflete nosso firme compromisso com a ética e a integridade nos negócios. É essencial que todos os colaboradores compreendam e incorporem a esses princípios, contribuindo para um ambiente de trabalho ético e transparente. Agradecemos desde já pela colaboração de cada membro nesta importante iniciativa, que fortalece os valores da nossa empresa.

Atenciosamente,

Ismael Basso - Sócio Engenheiro

	SISTEMA DE GESTÃO DE COMPLIANCE	Página: 10 de 11
		Revisão: 0
		Data: 11/01/24
POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO E SUBORNO		SGC-PO-03
Elaboração: Ismael Jose Basso		Aprovação: Alzemir Gulin

ANEXO I

Questionário de Due Diligence de Integridade (DDI) - Multiporte

Identificação e Dados da Empresa

Nome da Empresa:

CNPJ/CPF:

Endereço Completo:

Telefone de Contato:

E-mail de Contato:

Nome do Responsável Legal:

Cargo do Responsável Legal:

Declaro, sob as penas da lei, que as informações fornecidas neste questionário são verdadeiras, completas e atualizadas. Comprometemo-nos a informar imediatamente a Multiporte sobre qualquer alteração relevante nos dados fornecidos.

Assinatura do Responsável Legal

Data: ____/____/____

1. Comprometimento com Práticas Éticas e Integridade

1.1 A empresa possui um Código de Conduta Ética formalmente estabelecido?

SIM NÃO NÃO SE APLICA

1.2 Há políticas internas que proíbem práticas de suborno, corrupção e suborno transnacional?

SIM NÃO NÃO SE APLICA

1.3 A empresa fornece treinamento periódico sobre ética e integridade aos seus colaboradores?

SIM NÃO NÃO SE APLICA

 MULTIPORTE TELHAS AUTOPORTANTES	SISTEMA DE GESTÃO DE COMPLIANCE	Página: 11 de 11
		Revisão: 0
		Data: 11/01/24
POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO E SUBORNO		SGC-PO-03
Elaboração: Ismael Jose Basso		Aprovação: Alzemir Gulin

2. Governança Corporativa

2.1 A empresa possui uma estrutura formal de governança corporativa?

SIM NÃO NÃO SE APLICA

2.2 Existe um departamento responsável pela conformidade e ética dentro da organização?

SIM NÃO NÃO SE APLICA

3. Controles Internos e Monitoramento

3.1 A empresa realiza auditorias internas regulares para avaliar a conformidade com políticas éticas?

SIM NÃO NÃO SE APLICA

3.2 Há um canal de denúncias acessível aos colaboradores para relatar irregularidades éticas?

SIM NÃO NÃO SE APLICA

4. Relacionamento com Terceiros

4.1 A empresa exige que seus fornecedores e parceiros operacionais sigam padrões éticos semelhantes?

SIM NÃO NÃO SE APLICA

4.2 A empresa já foi envolvida em casos legais relacionados a práticas antiéticas ou corrupção nos últimos cinco anos?

SIM NÃO NÃO SE APLICA

4.3 A empresa adota medidas para garantir que seus colaboradores e terceiros estejam cientes e cumpram políticas éticas?

SIM NÃO NÃO SE APLICA

A Multiporte agradece pela colaboração e comprometimento com os princípios éticos e de integridade. A veracidade das informações fornecidas é essencial para a construção de uma relação comercial transparente e ética.